



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
EST. DO PARANÁ
PUBLICADO EM 22 / 06 / 75
REG. LIVRO N.º FLS.
JORNAL *Tribuna da Cidade*

LEI Nº 40

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial de importância de R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito cruzeiros) a saber:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0.09- Despesas de Capital

4.2.0.0.09- Inversões Financeiras

4.2.6.0.09- Diversas Inversões Financeiras

a)- Aquisição de direitos junto a TELEPAR para uso de 13 aparelhos Telefônicos.R\$ 26.208,00

Art. 2º)- Como recurso para cobertura ao Crédito constante no artigo anterior, serão canceladas verbas do Orçamento vigente, de acordo com o artigo 43, § 1º, ítem III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 18 de junho de 1975

ISMAEL PINTO BIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SEBASTIÃO MARIOSO
OFICIAL DE GABINETE

